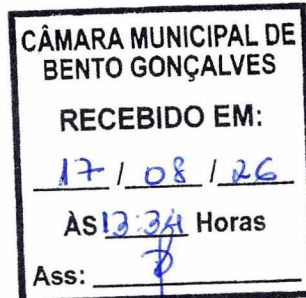




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 49/2026 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 13, que “Cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004”.

A Secretaria Municipal de Administração solicitou a criação de 01 (um) cargo de Engenheiro Químico no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constantes na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, a fim de atender às demandas técnicas inerentes às atividades desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A medida decorre da necessidade de adequação do quadro de cargos efetivos às disposições constantes no Edital do Concurso Público nº 04/2022, o qual prevê o provimento dos referidos cargos. Entretanto, o quantitativo atualmente existente na legislação municipal não contempla vagas suficientes para possibilitar a nomeação dos candidatos aprovados.

Importante destacar que o Projeto de Lei Complementar não cria novas atribuições ou altera os requisitos de investidura do cargo, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições da Lei Complementar Municipal nº 76, de 22 de dezembro de 2004. O objetivo da proposição limita-se ao acréscimo do quantitativo de vaga necessária para atendimento das demandas da Administração Pública.

A criação do cargo permitirá o aproveitamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 04/2022, cuja validade encerra-se em setembro de 2026, evitando a perda da seleção pública regularmente realizada e assegurando maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos.

A medida permitirá o imediato reforço da equipe, com profissionais já selecionados por meio de concurso público, evitando a necessidade de novos processos seletivos e garantindo maior estabilidade e planejamento administrativo.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
B



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Foi elaborado o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, o qual concluiu pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da criação das vagas, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

04
B

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
OFÍCIO SIGA Nº SMA-OFI-2026/00462			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	13/08/2026		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2026		
	Nº:	36	ANO: 2026

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6	FONTE	2026	2027	2028
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	15000000	42.609,66	177.631,14	184.381,12
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	TOTAL	42.609,66	177.631,14	184.381,12

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☒ Aumento permanente de Receitas	FONTE	2026	2027	2028
☒ Redução permanente de despesas	15000000	-	-	-
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.				
	TOTAL	-	-	-

I - IMPACTO FINANCEIRO			
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
Fonte 15000000	2026	2027	2028
Saldo financeiro inicial	17.626.475,83	51.098.693,15	87.991.153,89
Receitas - previsão 2026 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	170.582.378,03	177.780.954,38	184.536.630,65
(+) Receita arrecadada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	144.552.806,08	150.652.934,50	156.377.746,01
Média mensal de arrecadação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	20.650.400,87	21.521.847,79	22.339.678,00
(+) Receita a arrecadar	113.577.204,78	118.370.162,82	122.868.229,01
Despesas - fixação 2026 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	170.582.378,03	177.780.954,38	184.536.630,65
(-) Despesa liquidada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	103.861.769,21	108.244.735,67	112.350.035,83
Média mensal de liquidação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	14.837.395,60	15.463.533,70	16.051.147,98
(-) Despesa a liquidar	118.699.164,81	123.708.269,57	128.409.183,81
(-) Saldo de exercícios anteriores a pagar	2.054.249,86	0,00	0,00
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita	42.609,66	177.631,14	184.381,12
(+) Mecanismo de Compensação	0,00	0,00	0,00
(=) Saldo financeiro final	51.098.693,15	87.991.153,89	126.285.528,14

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e, também, para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	
☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão no PPA	



SEFINDES202601804A



Assinado com senha por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA e ELISIANE SCHENATO.
 Documento Nº: 213944.1387109-9794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213944.1387109-9794>

SIGA

05

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade: 2.205 (Remuneração, encargos e direitos dos servidores)	Fonte 15000000	2026	2027	2028
Saldo orçamentário inicial (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		170.582.378,03	177.780.954,38	184.536.630,65
(-) Despesa empenhada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		130.766.396,90	136.284.738,85	141.463.558,93
Média mensal de empenhos (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		18.680.913,84	19.469.248,41	20.209.079,85
(-) Empenhos a realizar		93.404.569,21	97.346.242,04	101.045.399,23
(+) Superávit ano anterior		17.626.475,83	51.098.693,15	87.991.153,89
(+) Excesso de Arrecadação no exercício		40.219.310,86	41.916.565,78	43.509.395,27
(=) Saldo Orçamentário Disponível		4.257.198,80	37.165.232,42	73.526.221,68
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita		42.609,66	177.631,14	184.381,12
(+) Mecanismo de Compensação		0,00	0,00	0,00
(=) Saldo Orçamentário final		4.214.588,95	36.987.601,29	73.343.840,54

PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária dentro do órgão específico.

III - LIMITES

	2026	2027	2028
A) PESSOAL			
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	761.940.408,33	838.134.449,16	921.947.894,08
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	355.221.412,27	385.010.299,56	400.840.061,57
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	46,62%	45,94%	43,48%
(4) Acréscimo nos gastos	42.609,66	177.631,14	184.381,12
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	355.264.021,93	385.187.930,70	401.024.442,69
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	46,63%	45,96%	43,50%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 80681/O-7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 2026


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal



Assinado com senha por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 213944.1387109-9794 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213944.1387109-9794>

SIGA



SEFINDES202601804A



Assinado com senha por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 213944.1387109-9794 - consulta à autenticidade em <https://sga.bentogoncalves.rs.gov.br/sgaex/public/app/app/autenticar?n=213944.1387109-9794>



MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
OFÍCIO SIGA Nº SMA-OFI-2026/00462	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (16,23%)	Atuarial FAPS (46,13%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Engenheiro Químico (TC-2)	15000000	7.781,72	216,16	648,48	1.185,16	3.589,71	782,00	1	14.203,22
TOTAL		7.781,72	216,16	648,48	1.185,16	3.589,71	782,00	1,00	14.203,22

Projeção IPCA	
2027	4,22%
2028	3,80%

Fonte de Recurso	Ano	2026	Ano	2027 (meca)	Ano	2028 (meca)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	3	Meses	12	Meses	12	
15000000		42.609,66		177.631,14		194.381,12	404.621,91
Total por Ano		42.609,66		177.631,14		194.381,12	404.621,91

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO									
Valores pagos atualmente aos Agentes Municipais de Trânsito									
Cargo	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal FAPS (16,23%)	Atuarial FAPS (46,13%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Engenheiro Químico (TC-2)	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,00	0	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782,00	0,00	0,00

Fonte de Recurso	Ano	2026	Ano	2027 (meca)	Ano	2028 (meca)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	3	Meses	12	Meses	12	
15000000		0,00		0,00		0,00	0,00
Total por Ano		0,00		0,00		0,00	0,00



SEFINDES202601804A



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, o seguinte cargo:

I – 01 (um) cargo de Engenheiro Químico, Padrão de Vencimento TCII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º O cargo criado no art. 1º da presente Lei passa a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira do cargo criado no art. 1º da presente Lei obedecerá os mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento do cargo criado são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal